

# Festas no Brasil colonial

## Elos de ligação com a vida da Metr pole

*Maria Berthilde de Barros Lima e Moura FILHA \**

Uma an lise da documenta o que tramitava entre a Metr pole e o Brasil, no per odo colonial, nos mostra a import ncia que as festas de cunho oficial e religioso tinham naquela  poca. Tratando das comemora es de car ter oficial, verifica-se que s o diversas as ordens que partiam de Portugal, determinando que fosse comemorado o nascimento de um pr ncipe, que fossem enviados os donativos para auxiliar nos gastos feitos com as festas dos casamentos Reais ocorridas na metr pole, ou ainda, especificando as formalidades a serem adotadas nos funerais das pessoas ligadas   Coroa Real. Por sua vez, partiam dos oficiais das c maras e dos governadores das capit nias do Brasil, of cios e cartas, informando o recebimento das referidas ordens e prestando conta das celebra es feitas, como uma indispens vel demonstra o de fidelidade ao poder metropolitano.

Em Portugal, estes momentos de festa foram importantes para consolidar o poder absolutista dos reis e para a demonstra o da opul ncia dos grupos sociais dominantes. Nas col nias, como no Brasil, a celebra o destas datas tinham como principal objetivo fazer presente a imagem do poder real e estabelecer um elo de liga o entre um rei, geograficamente distante, e seus s ditos atrav s de acontecimentos que significavam a continuidade do seu poder. Sendo assim, muitas s o as refer ncias  s festas religiosas e festas p blicas, organizadas para comemorar os nascimentos, casamentos e coroa es de membros da fam lia real, como, tamb m, as demonstra es de pesar e dor pela morte de um rei.

Quanto  s festas religiosas, sabemos que um dos artif cios mais explorados pela Igreja Cat lica foi a espetaculariza o e a exuber ncia das suas solenidades. No Brasil, desde os primeiros tempos da coloniza o, a Igreja fez uso de comemora es caracterizadas pela teatralidade e pela pompa, poss veis na realidade da col nia. Os padres jesu tas foram os primeiros a utilizar as encena es teatrais para transmitir seus ideais religiosos, para introduzir os rudimentos da civiliza o entre os nativos, e tamb m para manter um tra o de uni o dos colonos com a cultura da Metr pole. Assim, o teatro jesu tico talvez tenha sido o embri o do gosto popular pelo teatro, ou ao menos pelo espet culo.

---

\* *Universidade Federal da Para ba.*

Estas solenidades religiosas vão estar presentes ao longo de todo o período colonial, atingindo seu apogeu no decorrer do século XVIII, quando duas datas do calendário litúrgico foram mais significativas. Neste sentido, a procissão do Corpo de Deus, considerada em Portugal como “a *procissão das procissões*”, foi tratada com a mesma relevância no Brasil. E, a partir de 1757, surge a obrigatoriedade de celebrar o dia de São Francisco de Borja, instituído por ordem real como protetor do Reino e domínios ultramarinos contra os terremotos, sendo todas as câmaras obrigadas a comemorarem este dia com procissão solene.

É importante observar que se torna difícil fazer referência distintamente às festas oficiais e religiosas, pois, na realidade existia uma forte ligação entre o poder monárquico e a Igreja Católica, o que não permitia uma distância tão grande entre ambos. As celebrações religiosas cumpriam objetivos próprios da Igreja, mas também eram parte obrigatória na comemoração das datas referentes à Coroa, servindo para reforçar a presença do poder temporal na colônia, pela influência e força que a Igreja tinha perante a população. Sendo assim, as procissões realizavam-se, tanto para sagrar os fatos ligados à vida da família real – nascimentos, aniversários, coroações – como, principalmente, as datas associadas ao calendário litúrgico.

Embora as festas religiosas tenham sido bastante significativas no Brasil colonial, particularmente, quando observa-se a questão dos aparatos cenográficos montados para seus eventos, optou-se no presente artigo, por analisar aquelas ocasiões de caráter oficial. Deseja-se, com isso, entender estas festividades como um rebatimento do poder metropolitano na colônia.

Cronologicamente, a documentação trabalhada indica que desde meados do século XVII, celebrava-se no Brasil datas significativas da Coroa Portuguesa. No entanto, as mesmas estavam restritas, quase que exclusivamente, a algumas capitanias brasileiras: Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Maranhão. O século XVIII, em particular, na sua segunda metade, vai ser o período de maior realização das festas oficiais, que passam a acontecer, então, em todo o Brasil, sendo conhecidas cerimônias realizadas, seja na Vila do Desterro de Santa Catarina, seja na Vila de Barcelos na Capitania do Rio Negro.

Mas ao tratar estas festas como um elo de ligação entre a metrópole portuguesa e a colônia, é preciso fazer algumas considerações preliminares. Em Portugal, é conhecida a suntuosidade que estas festas atingiram, tendo sido este tema já tratado por diversos autores. Algumas, em específico, foram marcantes pela produção de elementos efêmeros que transformavam o espaço urbano em verdadeiros cenários, idealizados com qualidade artística e função simbólica, para expressar valores associados ao poder real. Com a participação de arquitetos e artesãos, eram produzidos arcos triunfais que marcavam o percurso dos cortejos reais. Carros alegóricos eram utilizados nos desfiles, assim como eram feitos espetáculos de fogos de artifício, que estavam associados a uma arquitetura fictícia que lhes servia de suporte.

Por sua vez, no Brasil, foram poucas as ocasiões em que as festas alcançaram um apogeu. É preciso lembrar que tratava-se de uma realidade bem distinta, inserida num contexto de colônia, onde as limitações orçamentárias nem

sempre permitiam maiores investimentos em tais eventos. Estes eram sempre fiscalizados pela Fazenda Real, sendo o poder local punido quando as despesas eram elevadas, ou n o tinham sido previamente autorizadas pela metr pole.

Ressalta-se, tamb m, que sendo manifesta es eminentemente urbanas, essas festas s o v o ter evid ncia no Brasil a partir do momento em que suas vilas e cidades se apresentavam mais consolidadas, com uma estrutura social e econ mica mais est vel. Isto explica porque, cronologicamente, estas festas s o se tornaram relevantes no decorrer do s culo XVIII, acontecendo ent o com maior frequ ncia, ou tendo maior  nfase no seu car ter teatral.

Contudo, atrav s da documenta o trabalhada,   poss vel verificar que, quando se apresentava um contexto favor vel   realiza o dessas celebra es, surgia logo a inten o de reproduzir na col nia o tipo de solenidade que se desenvolvia na metr pole. Consta-se que, basicamente, a estrutura da festa vai ser transposta para o Brasil, onde a exemplo de Portugal, constavam de missas solenes, prociss es, representa es teatrais, dan as, corridas de touros, jogos de cavalaria. Mas, principalmente, identifica-se a reprodu o da ess ncia da festa barroca realizada na Europa, caracterizada pela teatralidade, pelo espet culo e riqueza visual, reunindo elementos que apelavam para os sentidos. Sempre que poss vel, surgia a inten o de valorizar estes acontecimentos, utilizando-se cen rios ef meros que vinham enriquecer esteticamente as cidades.

No Brasil colonial, foram marcantes esses dias de festas c vicas, promovidas para comemorar os faustos da Coroa, os quais associados  s celebra es religiosas, constitu am momentos excepcionais de anima o num quadro de vida urbana e coletiva muito restrito.

Portanto, detendo-se nas cerim nias de car ter oficial ocorridas no s culo XVIII,   relevante perceber como ocorreu a tranfer ncia deste tipo de evento para o Brasil, observando-se a estrutura o das solenidades e, na medida do poss vel, os cen rios urbanos constru dos. Para tanto, foram selecionadas informa es sobre algumas solenidades realizadas para marcar os casamentos, nascimentos e cerim nias f nebres de membros da fam lia real, buscando-se refletir sobre tais aspectos.

## Os casamentos reais

Os documentos expedidos pelos governadores e pelas c maras mostram que para celebrar os casamentos dos pr ncipes ocorriam “*demonstra es de alegria*”, segundo um modelo que consideravam ser de “*costume em semelhantes ocasi es*”. As missas solenes, as prociss es e as noites de lumin rias parecem ter sido elementos essenciais das referidas solenidades.

A fim de verificar como essas festas ocorreram no Brasil Col nia, toma-se como baliza um acontecimento dos mais celebrados em Portugal, no s culo XVIII: o duplo matrim nio dos infantes D. Jos , pr ncipe do Brasil com D. Mariana Vit ria, filha de Filipe V, e D Fernando, pr ncipe das Ast rias com D. B rbara de Bragan a, filha de D. Jo o V. Esta alian a, considerada como o

auge da política de luxo e magnificência de D. João V, devia também ser celebrada em todas as cidades e vilas brasileiras, as quais por carta régia, foram convocadas a festejar este duplo consórcio.

Entre os documentos que trataram das comemorações destes casamentos, um em específico chamou a atenção. Em carta datada de 1º de maio de 1729, o Capitão-mor do Rio Grande do Norte, prestava conta ao rei das solenidades financiadas por ele, para festejar os casamentos dos príncipes reais dizendo:

(...) “*não obstante a extrellidade e lemitassão deste paiz e o deminuto das suas posses, quis mostrar o muito que aplaudi estas felicidades cellebrando nove dias successivos, com comedias, varias festas de cavallo e mascaras, e outros gallanteyos, com muito fogo de arteificio e salvas de artelharia, Missa sollenemente cantada com o Senhor exposto e procissão, illuminandose tres noites todas as cazas desta cidade (...) cauzando muita allegria a estes vassallos, por nunca terem visto outra semelhante cellebração especialmente aos muitos Indios Tapuyas das Aldeyas desta Cappitania que ficarão admirados, fasendo mais apreheensão da Real grandeza de Vossa Magestade*” (...).<sup>1</sup>

Através deste relato, vê-se como estas festas eram utilizadas com a intenção de fazer presente na colônia a imagem do rei e impor seu poderio diante dos povos colonizados. Na distante Região Nordeste do Brasil, esta festa, que celebrava o casamento de príncipes nunca vistos na colônia, devia levar os índios Tapuyas a tomar consciência do poder da Coroa Portuguesa.

A grandiosidade que marcou a celebração deste duplo casamento em Portugal fez recair sobre as capitanias brasileiras pesados encargos, com os donativos impostos para financiar tais festas. A obrigatoriedade desses donativos era uma prática corrente, que repercutia num grande número de pedidos para redução ou cancelamento desses tributos. Diante deste aspecto, fica claro o quanto estes se tornavam onerosos para algumas capitanias onde a pobreza predominava.

Como exemplo desses inumeráveis registros, cita-se uma carta dos oficiais da Câmara de Sergipe del Rey, datada de 1729, na qual alegavam que o valor de doze mil cruzados anuais, estabelecido como donativo para os gastos com os casamentos dos príncipes, tinha sido imposto sem observar o miserável estado em que se achavam os moradores da Capitania, por não ter preço nem demanda os produtos da terra. Relatava, que durante a arrecadação do donativo, alguns moradores, para completarem a porção em que haviam sido fintados, chegaram a por em arrematação até as próprias vestimentas. Diante disso escreviam ao rei, solicitando a redução deste donativo pois, assim, a população poderia (...) “*com mais suavidade contribuirem as suas obrigaçoens a que vivem sogeitos, e como bons vassallos, obedientes sempre a Vossa Magestade*” (...).<sup>2</sup>

<sup>1</sup> NATAL. 1729, maio, 10. Carta do capitão-mor do Rio Grande do Norte, Domingos de Moraes Navarro, ao rei D. João V, sobre as festividades que ocorreram pelo casamento dos príncipes reais. AHU – ACL – CU – 018, Cx. 2, D.136

<sup>2</sup> SERGIPE DEL REY. 1729, janeiro, 10. Carta dos Oficiais da Câmara de Sergipe del Rey, ao Rei D. João V, solicitando que os alivie da contribuição em que foram multados para o donativo do casamento dos príncipes, pois, devido a miséria dos habitantes é impossível atingir a soma pedida. AHU – ACL – CU – 081, Cx. 03, D.197

Mas houve, também, ocasiões em que estas festas chegaram a excessos de riqueza, criticados perante a realidade brasileira. Para avaliar o requinte que essas festas alcançaram, nada melhor do que se referir à aquelas que aconteceram em Minas Gerais, onde a alta rentabilidade do ouro oferecia meios para que as comunidades promovessem, com mais recursos financeiros e qualidade cênica, os seus eventos públicos. Sendo assim, em 1786, as nove Câmaras existentes na Capitania de Minas Gerais celebraram (...) “*com mayor gosto, luzimento e grandeza que foy possível*” (...), o casamento de D. João VI com D. Carlota Joaquina e da Infanta D. Mariana Victoria com D. Gabriel, Infante de Espanha.

Segundo informou o Governador, Luiz da Cunha Menezes, a mais pomposa dessas festas aconteceu em Vila Rica, havendo no dia destinado às “*festas de igreja*”, uma missa solene celebrada pelo Bispo Diocesano, uma procissão acompanhada pelos Regimentos de Cavalaria e Infantaria, e por fim os fogos e disparos que faziam o encerramento das solenidades religiosas. Seguido a este “*brilhante dia*” sucederam os dias de festas públicas assim descritos:

(...) “*tres mais de Cavalhadas executadas por quarenta e oito excelentes Cavaleiros rica e uniformemente vestidos; tres mais de touros e tres de Operas Publicas, e em todos os sobreditos dias ouverão iluminaçoens por toda esta Villa entrando neste numero as da Camara e mais as de hum passeio publico ou jardim alegoricamente iluminado com seis mil lumes que fizerão na sua brilhante e luminoso decoração demonstrar o plauzível objecto a que se dedicavão humas semelhantes festas*” (...) <sup>3</sup>

A partir desta citação, chama-se a atenção para a forte relação que sempre houve entre Igreja e poder, sendo todas essas datas comemoradas com as “*festas de igreja*”, repetindo o modelo que, além da sua essência de teatralidade, constava sempre de missa solene, procissão, fogos e disparos de artilharia. Em paralelo, ganhavam cada vez mais espaço as festas públicas, com as tradicionais cavalhadas e corridas de touros, e a introdução das óperas e outras encenações de caráter profano.

Um segundo aspecto a comentar é a preparação da cidade para esses dias de festa. Embora críticas da época questionassem a realização delas, no período de decadência da extração do ouro em Minas, vê-se que estas festas foram grandiosas, permitindo a construção, em Vila Rica, de uma espécie de passeio público com ruas arborizadas e até mesmo dois lagos artificiais onde aconteceram as touradas e cavalhadas e onde armaram os camarotes destinados à gente nobre da vila, ricamente ornamentados de cortinas de damasco. <sup>4</sup>

<sup>3</sup> VILA RICA. 1786, agosto, 6. Carta de Luís da Cunha Menezes, governador de Minas Gerais, para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando ter cumprido as ordens régias referentes à realização de festejos alusivos aos casamentos do Infante D. João com a Infanta Carlota Joaquina, e da Infanta D. Mariana Vitória com o Infante D. Gabriel. AHU\_Cons.Ult.\_Brasil / MG, Cx. 125, D. 12

<sup>4</sup> Cf. FERREIRA, Delson Gonçalves. *Cartas Chilenas: retrato de uma época*. Belo Horizonte : UFMG, 1987.

## O nascimento de infantes

O nascimento de um príncipe era sempre saudado como uma dádiva com a qual Deus felicitava o reino, pois representava a continuidade da família real e, conseqüentemente, do seu poderio. As colônias, colocando-se como constantes merecedoras das mercês e benefícios dos seus soberanos, tinham mais uma vez que aplaudir estes acontecimentos.

Sendo assim, em 1762, a Câmara de Aquiraz, cabeça da comarca do Ceará Grande, parabenizava o monarca pelo nascimento do Infante D. José, agradecendo a Deus a mercê de lhes dar um príncipe e assim “*ver firmada a propagação Regia*”. Informava que tinham sido feitas as “*demonstrações de alegria que couberão na pobreza da terra*”. A exemplo do ritual adotado para comemorar os casamentos reais, as festividades em Aquiraz, constaram de três noites sucessivas de luminárias, e três dias de “*entrudo*”, patrocinados pelo Corregedor da Comarca.<sup>5</sup>

A mesma ocasião do nascimento do príncipe da Beira, foi comemorada na Vila de São João del Rei, em Minas Gerais. Os oficiais da Câmara informaram das “*demonstrações de jubilos e festejos costumados em semelhante acção*”, compostas das festividades de Igreja e dos repetidos dias de festas nas praças públicas, sendo tudo comemorado “*com tão brilhante lustro, que fez inveja aos mais conselhos*”.<sup>6</sup>

Na Cidade da Paraíba, em 1794, foi festejado o nascimento da Serenissima Princesa da Beira com três dias de festa assim descritos: no primeiro dia, foi iluminada toda a cidade e se celebrou uma famosa comédia. No segundo, continuada a mesma iluminação, houve marchas e exercícios. No último dia, celebrou-se missa cantada, à tarde foi realizada uma procissão e por fim o cântico de um *Te Deum* com muita música e demonstração de fogos de artifício. Informava ainda o governador, que na Paraíba, “*as mais Camaras das pobres villas taobem fizerão o que lhe foi possível*” para comemorar a ocasião.<sup>7</sup>

## Os funerais dos reis

Em Portugal, a importância das cerimônias fúnebres, como forma de exaltação da monarquia, justificava a construção de grandiosos cenários montados para essas ocasiões, quando as igrejas eram ornamentadas com símbolos da

<sup>5</sup> AQUIRAZ. 1762, março, 6. Carta da câmara da vila de Aquiráz ao rei D. José I, comunicando os festejos pelo nascimento do Príncipe da Beira. AHU – ACL – CU – 017, Cx. 8, D.498

<sup>6</sup> SÃO JOÃO DEL REY. 1762, dezembro, 15. Representação dos oficiais da Câmara de Vila de São João del Rei, cumprimentando pelo nascimento do Príncipe e informando a grande festa feita nesta vila naquela ocasião. AHU\_Cons.Ult.\_Brasil / MG, Cx. 80, D. 69

<sup>7</sup> PARAÍBA. 1794, abril, 7. Ofício do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, informando sobre os preparativos da festa feita pelo nascimento da Princesa da Beira. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 32, D. 2307.

morte, destacando-se sempre um grandioso mausoléu, erigido como principal elemento do repertório decorativo.<sup>8</sup>

No Brasil, porém, os lutos e cerimônias fúnebres, impostas como obrigatoriedade pela coroa portuguesa, nem sempre podiam ser cumpridos com a grandiosidade que estes momentos requeriam, havendo restrições em consequência da precariedade de recursos financeiros. Mas é curioso perceber que, também nessas ocasiões, ocorria uma transferência do modelo de solenidade que acontecia na metrópole e era reproduzido na colônia, de acordo com as circunstâncias locais.

Alguns documentos testemunham o contexto em que estas cerimônias aconteciam. Uma consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José, datada de 10 de outubro de 1754, resultou em uma advertência ao Ouvidor da Comarca de Parnaguá, Capitania do Piauí, que havia autorizado despesas com as exéquias do Rei D. João V, sem ter ordem específica para tal fim. Este documento trás um breve relato das exéquias celebradas e das limitações que se apresentavam para realização dessa cerimônia. Segundo relata este documento:

(...) *“por falecimento do Senhor Rey Dom João o quinto que esta em gloria celebrou a Camera daquela Vila as suas exequias com a suntuozidade que permitira o inulto daquelas terras formando na Igreja Matris hum tumulo grande guarnecido das possiveis demonstra-soes de sentimento, convocando toda a Clerezia e Religiosos de S. Francisco, e da Companhia de Jezuz, com cujo tumulo, cera e muzica e mais gastos da Igreja se dispenderão trezentos mil reis, entrando neste computo hua pouca de baeta que se dera para lutos a todos os officiaes da Camera e Justisa, porque nenhum sem esta ajuda de custo tinha posses para assistirem similhante acto com a decencia necessaria” (...)*<sup>9</sup>

Por este relato, vê-se a presença de um grande túmulo como elemento central das exéquias realizadas em memória de D. João V, seguindo o modelo das solenidades da metrópole, onde sempre o grandioso catafalco era o principal elemento do repertório decorativo das cerimônias fúnebres. Este modelo vai continuar a se repetir ao longo do tempo.

Por Provisão Régia, datada de 10 de dezembro de 1795, a Rainha D. Maria solicitava ao Governador e Capitão General da Capitania do Mato Grosso que informasse sobre as (...) *“despesas dos Funerais e Exequias das Pessoas Reaes, e do costume que se tem practicado; fazendo-se relação daquellas Cameras que não tem rendimento para as ditas despezas, e por onde nestas se tem feito, remetendo uma exacta relação das formalidades e despezas que se tem practicado”*.<sup>10</sup>

<sup>8</sup> TEDIM, José Manuel. Aparatos fúnebres, ecos saudosos nas exéquias de D. Pedro II e de D. João V. In: PEREIRA, João Castel-Branco (Coord). *Arte Efêmera em Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. pg 236 – 279.

<sup>9</sup> LISBOA. 1754, Outubro, 10. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José, sobre a carta do ouvidor de Parnaguá, António Pires da Silva e Melo Porto, acerca das despesas que a Câmara fez com as exéquias do rei D. João V. AHU\_ACL\_CU\_016, Cx. 5, D. 333.

<sup>10</sup> VILA BELA. 1798, junho, 10. Carta do governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso, Caetano Pinto de Miranda Montenegro à rainha D. Maria I, sobre o cumprimento da provisão régia que ordena as câmaras pratiquem as formalidades de funerais e exéquias das pessoas reais. AHU\_ACL\_CU\_010, Cx. 34, D. 1781.

Em cumprimento a essa provisão, o Governador do Mato Grosso solicitou as Câmaras das vilas existentes na Capitania que prestassem tais informações. Sobre a prática adotada em tais solenidades, respondeu a Câmara da Vila de Cuiabá:

*“A practica observada nesta Villa desde a sua criação té agora sobre as Exequias das Pessoas Reaes, hé da maneira seguinte. Logo que em Camera se abre a Carta de participação da noticia dirigida pelo Exm<sup>o</sup>. Snr. General do Estado, se mandão publicar Edittais porque se ordenão os lutos conforme a ley, e se declara o dia em que devem ser celebradas as Exequias, para que a ellas venhão assistir toda a Nobreza da terra e Povo.*

*Para isto se manda construir na Igreja Matriz hum Mauzuleo com a maior pompa possível, se convoca todo o Clero, e Irmandades a maior muzica, e o melhor orador; se requer ao Mestre de Campo hu Corpo de Milicias, que acabada a função dem as descargas de estilo.”* (...) <sup>11</sup>

Cabia informar ainda sobre a forma como eram pagas as despesas feitas nestas solenidades, e isto nos dá idéia da simplicidade com que ocorriam essas cerimônias, que ainda assim se mostravam relevantes para a época. Acrescentaram os officias da Câmara:

*“Toda a despeza do Mauzuleo, da muzica, do orador, da polvora e da sera que se reparte por todo o Clero, Irmandades e pessoas de Governança, he feita pelos bens do Concelho, ajustando-se, e comprando-se tudo por ordem do Senado, e com recibo das pessoas competentes, se leva em conta ao thezoureiro, por serem despesas miudas, e obras de que não há arrematação até mesmo o Mauzuleo, cuja construção nunca houve quem arrematasse. Toda esta despeza importa ordinariamente hum conto de reis, e dahi para cima”.* <sup>12</sup>

Por sua vez, a Câmara de Vila Bela, capital da Capitania, informou que concluíam (...) *“não ter esta Camera sempre comprido com esta forçoza obrigação, porque dos seus livros se não acha com individuação especificada esta despeza (...) e porque só a que se fez com o funeral do Senhor Rey D. Jozé que Deos ája he que se acha com clareza”* (...). Sobre esta solenidade informaram as despesas feitas com a música, cera dada aos officiais do Senado, baeta preta para a função, etc. <sup>13</sup>

Na carta dirigida à Rainha, acrescentou o Governador do Mato Grosso que em Vila Bela, (...) *“por falecimento do Senhor Rey Dom Joze 1<sup>o</sup>, Augusto Pay de Vossa Magestade, se quebrarão tãobem aqui os Escudos, como se practica no Reyno”* (...). E sobre a não realização de cerimônias nestas *“tristissimas occaziões”*, informou o Governador que era consequência dos baixos rendimentos da capitania e que tal falta seria corrigida, caso o comércio com a cidade do Pará ampliasse, ou se a coroa prestasse algum auxílio extraordinário, para que por falta de meios, não deixassem de satisfazer (...) *“a estes indispensáveis deveres da saudade e Fidelidade Portugueza”* (...). <sup>14</sup>

<sup>11</sup> Idem.

<sup>12</sup> Idem.

<sup>13</sup> Idem.

<sup>14</sup> Idem.

Guardadas as limitações econômicas, vê-se claramente que os governantes locais tinham a consciência de estar seguindo os modelos de solenidades realizadas em Portugal, incluindo até mesmo a quebra dos escudos, como se praticava no Reino. E embora essas cerimônias fossem marcadas pela modéstia, cumpriam seu principal objetivo que era a demonstração de fidelidade à Coroa Portuguesa.

Portanto, estas cerimônias eram, de fato, um forte elo de ligação entre a Metrópole Portuguesa e o Brasil, fazendo sempre presente o distante poder real. Ao mesmo tempo, confirma-se a transferência, para o Brasil, dos modelos de festas adotados em Portugal, seja na repetição da estrutura básica das cerimônias, ou na intenção de reproduzir, ainda que muito modestamente, o tipo da festa barroca, marcada pela teatralidade e pelo espetáculo.

